*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

 **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 03, DE 18 DE MARÇO DE 2023**

**Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Novo Barreiro, que especifica, e dá outras providências.**

**Art. 1°** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1° de março de 2024, é concedida pela aplicação do índice de 4.62% (Quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2°** A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de Março de 2024.**

 **Paulo Cesar Klein**

**Presidente do Legislativo Municipal**